

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1035/70 (Reautuado em 10/10/79)

INTERESSADO: JOÃO ERNESTO DE ALMEIDA VANNI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Física e Instrumentação para o Ensino, nos Departamentos de Ciências Exatas e de Ciências Pedagógicas da FCL, de Bragança Paulista.

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 0057/80 - CTG - APROVADO EM 23 / 01 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO;

A Diretora da Faculdade de Ciências e Letras, da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, solicitou por ofício de 5 de setembro próximo passado a aprovação para o Sr. João Ernesto de Almeida Vanni passar a, como Professor I, lecionar as disciplinas Física e Instrumentação para o Ensino, dos Departamentos de Ciências Exatas e de Ciências Pedagógicas daquela Faculdade, no Curso de Licenciatura de Ciências, habilitação em Química.

2. FUNDAMENTAÇÃO;

O indicado é licenciado em Física pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP (atualmente: Instituto de Física) com diploma de 1970, devidamente registrado.

Anteriormente, este Conselho havia aprovado a sua indicação para as funções de Instrutor junto as disciplinas Física e "Introdução as Ciências Físicas, na estrutura anterior de ensino da mesma Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista (Parecer 375/70). Posteriormente, foi aprovado também para as funções de Assistente para as disciplinas constantes do novo currículo do Curso de Licenciatura de Ciências da mesma Faculdade, Física e Instrumentação para o Ensino (Parecer CEE nº 412/76).

O indicado não comprovou novos títulos que acaso tenha obtido desde a última indicação, de 1975. Não obstante, o Relator considera que a experiência de magistério que decorre de quase já dez anos de atividade didática nessas mesmas disciplinas é aceitável para que, como Professor I, passe a lecionar essas disciplinas no nível em que devem ser ministradas em Curso de Licenciatura de Ciências, modalidade Química .

II - CONCLUSÃO

Favorável a que seja modificado o contrato do Sr. João Ernesto de Almeida Vanni para, como Professor I, lecionar as disciplinas - Física e Instrumentação para o Ensino, respectivamente, dos Departamentos de Ciências Exatas e de Ciências Pedagógicas, no Curso de Licenciatura de Ciências, habilitação Química, da Faculdade de Ciências e Letras, da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista.

São Paulo, 05 de dezembro de 1979

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Celio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Bôer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18 de dezembro de 1979

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de janeiro de 1980

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente